

Concurso de Desenho

“DESENHANDO PARAGUAÇU”

O presidente da Câmara de Vereadores de Paraguaçu, torna público, por intermédio da Escola do Legislativo, a abertura de inscrições para o **Concurso de Desenho - “DESENHANDO PARAGUAÇU”**, bem como estabelece o seu regulamento neste presente Edital.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente regulamento rege o **Concurso de Desenho - “DESENHANDO PARAGUAÇU”**, promovido pela Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Paraguaçu.

Art. 2º O concurso é dirigido a todos os alunos regularmente matriculados nos ensinos fundamental e médio das escolas das redes pública e particular de Paraguaçu e ao público em geral, que efetivarem inscrição no concurso e atenderem às exigências previstas neste regulamento.

Art. 3º São objetivos deste concurso:

- I – fomentar hábitos de criação artística;
- II – desenvolver e estimular o talento artístico, a criatividade e a originalidade;
- III – criar a oportunidade para revelar e valorizar talentos em meio à comunidade escolar paraguaçuense.
- IV – Revelar talentos paraguaçuenses.

Art. 4º É vedada a participação no Concurso de alunos ou cidadãos que possuam parentesco até o 2º grau civil com Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal que atuam na Câmara de Vereadores de Paraguaçu.

Parágrafo Único – Devem se declarar impedida de compor a Comissão de Avaliação e Julgamento, criada sob a égide deste regulamento, qualquer pessoa que tenha parentesco até o 2º grau civil com participantes do concurso, sob pena de exclusão da Comissão Avaliadora.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º Poderão participar alunos devidamente matriculados em curso do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e do 1º ao 3º ano do ensino médio das escolas de Paraguaçu, e o público em geral, separados em três categorias:

- I – Categoria 1 - Alunos com idade entre 11 e 14 anos;
- II – Categoria 2 – Alunos com idade entre 14 e 18 anos;
- III-Categoria 3- Público em geral;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições são gratuitas e estarão abertas até o dia 13 de julho de 2015 na secretaria das escolas, devendo ser entregue o desenho e a ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada pelo responsável, no caso de menor de idade;

Parágrafo I: O participante poderá entregar sua inscrição na sede da Câmara Municipal de Paraguaçu, localizada à rua José Bueno, 20 – Centro, até o dia 21 de julho de 2015.

Parágrafo II: Serão automaticamente desclassificadas as inscrições dos participantes cujas fichas não estiverem com todos os campos devidamente preenchidos.

Parágrafo III: Será aceita somente uma inscrição por participante.

Art. 7º A inscrição deverá ser efetuada na secretaria da escola do participante, no caso dos alunos, e para o público em geral, o participante deverá retirar ficha disponível no site www.camaradeparaguacu.mg.gov.br e entregar impressa e preenchida, juntamente com o desenho, na sede da Câmara Municipal de Paraguaçu, conforme previsto no **Art. 6º Parágrafo I** deste edital;

Art. 8º: Ao se inscrever, o participante cede a propriedade do desenho à Câmara Municipal de Paraguaçu e autoriza automaticamente a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Paraguaçu a utilizar, publicar e reproduzir, por meio de jornais, internet ou qualquer outro meio, incluindo exposições, o conteúdo, respeitando-se a propriedade intelectual do autor do desenho.

DO DESENHO

Art. 9º: O desenvolvimento dos desenhos, além da observação das regras gerais dispostas nesse edital, deverá, especificamente:

I – ser produzido em face única de uma folha de papel branco de formato A4, de mão livre e utilizando materiais como lápis carvão; lápis de cor; giz de cera; caneta ou aquarela, a critério do autor;

II – conter, no verso, obrigatoriamente o título da obra e os dados já requisitados na seção anterior; e facultativamente, descrição do desenho, utilizando-se, no máximo, 20 (vinte) palavras.

Parágrafo único – não é permitido o uso de colagens, montagens, desenhos feitos pelo computador ou outra forma que não a prevista no inciso I deste artigo.

III- obedecer ao tema proposto “**DESENHANDO PARAGUAÇU**”. Entenda-se como exemplo paisagens urbanas e rurais paraguaçuenses em geral, bens imóveis, bens naturais monumentos entre outros.

Art. 10º: O Desenho não poderá:

- a) Causar danos materiais ou danos morais a terceiros;
- b) Conter dados ou informações que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal), ou que possam ser entendidos como incitação a prática de crimes;
- c) Constituir ofensa à liberdade e à crença;
- d) Revestir-se de conteúdo que implique discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia ou procedência nacional ou regional;
- e) Fazer propaganda eleitoral;
- f) Ter sido produzido por terceiros.

Parágrafo único: Serão automaticamente desclassificados os desenhos que não obedecerem a quaisquer itens citados **no Art. 10º** desse edital.

DA PREMIAÇÃO

Art. 11º: Serão premiados o primeiro, segundo e terceiro desenhos escolhidos nas categorias I e II, prevista no **art. 5º** deste edital com:

PREMIAÇÃO

1º- Tablet + Kit de desenho+ troféu + certificado de participação;

2º-Kit de desenho + troféu + certificado de participação;

3º-Kit de desenho + medalha + certificado de participação;

Parágrafo único – Para a categoria III, será premiado somente o 1º colocado, com:

PREMIAÇÃO

1º Kit de desenho + troféu + certificado de participação;

DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

Art. 12º: a premiação acontecerá no dia 1 de agosto, durante o **Festival Cultural de Paraguaçu**, no Teatro Municipal Donato Leite Andrade, com horário a ser divulgado.

Art. 13º: Os 10 (dez) melhores desenhos selecionados, em cada categoria, serão divulgadas pelo site da Câmara Municipal de Paraguaçu e outros meios de comunicação, e todos os desenhos participantes ficarão expostos durante o **Festival Cultural de Paraguaçu** e na Câmara Municipal de Paraguaçu.

SELEÇÃO E COMISSÃO JULGADORA

Art. 14º: Serão convidados para a seleção dos desenhos:

01 Coordenador da Escola do Legislativo de Paraguaçu

01 Artista Plástico residente no município de Paraguaçu

01 Representante da Secretaria de Educação/ Cultura de Paraguaçu

01 Representante da Associação Cultural de Paraguaçu

01 Profissional de Designer

Art. 15º. Os desenhos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESOS
Adequação ao tema e subtema;	Caráter classificatório
Relação do título com a obra;	0 – 10 pts
Criatividade e originalidade;	0 – 25 pts
Técnica;	0 – 25 pts
Harmonia e composição artística.	0 – 25 pts
Impacto Visual;	0 - 10 pts
Apresentação: Título do desenho, organização, higiene.	0 - 5 pts
TOTAL	100 pts

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º A comissão julgadora a que se refere o **Art. 14º**, bem como os itens que serão avaliados pela referida comissão, junto aos trabalhos apresentados serão divulgados através de regulamento próprio no site da Câmara Municipal de Paraguaçu.

Art. 17º A participação no concurso implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as disposições deste edital, sendo desclassificados os trabalhos que não atenderem as regras nele contidas.

Art. 18º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Paraguaçu, 29 de junho de 2015.

Eder Alves
Coordenador da Escola do Legislativo

Marlon José Tomé
Presidente da Câmara Municipal de Paraguaçu